



# Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

## LEI Nº 500

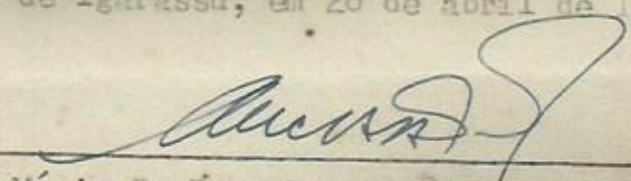
O Prefeito do Município de Igarassu:  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar com a importância de Hum mil cruzeiros ( Cr\$. 1.000,00 ) mensal a Escola de Arte Culinária e Alta Confeitaria, localizada a Avenida Duarte Coelho, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de onze mil cruzeiros ( Cr\$. 11.000,00 ), para fazer face ao pagamento da referida subvenção no corrente exercício a partir do dia 1º de fevereiro p. passado, e devem constar dos orçamentos // subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 28 de abril de 1962.

  
Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -